




Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Lei nº 1.921/2019**  
De 21 de outubro de 2019

Certifico que na data 21/10/19,  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) Lei de nº 1.921  
do dia 21/10/19  
Piracanjuba, 21/10/19  
  
Secretário de Administração

**“Dispõe sobre autorização de uso precário de área pública para construção da sede da Associação Piracanjuba Esporte Truque, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Concede a autorização de uso precário da área pública com a medição de 930,00 m<sup>2</sup> (novecentos e trinta metros quadrados), espaço localizado dentro do Estádio Municipal Pouso Alto, com endereço na Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva - Setor Aeroporto, com intenção de construir a sede da “Associação Piracanjuba Esporte Truque”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.620/0001-20.

**§1º** - A autorização de uso precário da área definida no *caput* do artigo 1º será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério da Administração Municipal.

**§2º** - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para que seja realizada a instalação e ampliação da empresa mencionada no *caput* do artigo 2º.

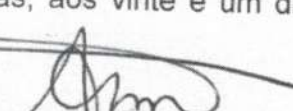
**Parágrafo Único** - Em descumprimento do §2º, fica revogada automaticamente a autorização de uso da área.

**Art. 2º** - Fica autorizado o uso para edificações no imóvel descrito no artigo 1º para instalações da sede da associação, uma vez que as benfeitorias por ela realizadas incorporará ao bem público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).

  
**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração